



Publicado em Placar

Em 04/06/2001

Carlos do Vale C. Mascarenhas
Assessor - AGM
Prefeitura Municipal de Palmas/TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 835, de 4 de junho de 2001.

Aprova o remembramento dos lotes 33 e 35, da Quadra ARSE 23, QI-H, situado à Alameda 13 C/10, nesta Capital e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes 33 e 35, da Quadra ARSE 23, QI-H, situado à Alameda 13 C/10, constantes do Processo n.º 16567/2001, Parecer n.º 1055/2001-AGM, cuja situação resultante após o remembramento, passa a ter a seguinte denominação : **Lote 33/35**, com área total de 712 m², uma vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

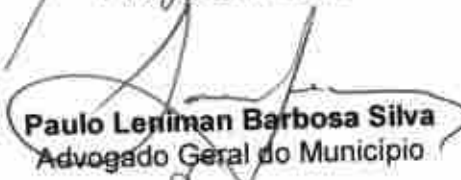
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

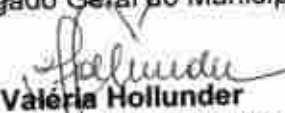
Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 4 dias do junho de de 2001, 13º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ

Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município


Valéria Hollunder

Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano